

**TOMADA DE PREÇOS N° 01/18**

**Processo administrativo n° 107/18**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP.

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Entregados envelopes:** até às 14:00 horas do dia 02 de Abril de 2018, no Setor de Protocolo do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO (SAAESP), sito à Rua Malaquias Guerra, n° 37, Centro, na cidade de São Pedro/SP.

**Abertura dos Envelopes:** às 14:30 horas do dia 02 de Abril de 2018, na Sala de Licitações do SAAESP.

**Retirada do Edital e Informações:** O Edital completo poderá ser retirado no endereço da Sede Administrativa, sita à Rua Malaquias Guerra n° 37, Centro - São Pedro/SP ou através do site [www.saaesp.sp.gov.br](http://www.saaesp.sp.gov.br). Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, *preferencialmente*, através do e-mail [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br).

**Prazo para realização da Visita Técnica:** até 26 de março de 2018, devendo ser requerida no Setor Técnico do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO (SAAESP).

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “menor preço”, nos termos do art. 22, II, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

## 1. ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

Fazem parte integrante deste edital de licitação:

**Anexo I**– Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Avaliação Hidrológica Preliminar;

**Anexo II**- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo III** - Carta Credencial;

**Anexo IV**- Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo V**- Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; e,

**Anexo VI** - Minuta do Contrato.

**1.2.** A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R\$ 175.988,37 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2018:

## 2. REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme memorial descritivo constante do **anexo I**

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação previstas neste edital.

**3.2.** É **vedada** a participação nesta licitação de empresas:

- a) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- e) que possuam, entre seus sócios, servidor público do SAAESP;

f) concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

g) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

h) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**3.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração feita nos moldes do **anexo II** deste edital.

3.3.1. A declaração de que trata o subitem 3.4 deverá ser entregue à Comissão de Licitações **fora** dos envelopes de nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas proponentes poderão fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

4.1.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função a um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial de que trata o **anexo III** deste edital, com firma reconhecida, ou procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.1.2. Será admitido apenas **01(um) representante** para cada licitante, o qual somente poderá representá-la.

4.1.3. Os documentos de que trata o subitem **4.1** e **4.1.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.3.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelos membros da Comissão de Licitações.

#### **5. BASE LEGAL**

**5.1.** Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentadas, cada uma em envelope fechado, rubricado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18  
(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18  
(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

## 7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

### 7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;
- b.1) Os documentos constantes da alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade por ações*, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b” deste item;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

### 7.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade junto às Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante;

**c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.2.1.2, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2.1.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.1.2.1.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **7.1.3. Qualificação Técnica:**

#### **7.1.3.1. Operacional:**

**7.1.3.1.1.** Certidão de registro de *pessoa jurídica*, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

**7.1.3.1.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicando expressamente a **execução de Poço Tubular Profundo**;

#### **7.1.3.2. Profissional:**

**7.1.3.2.1.** Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da **Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>1</sup>**, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a **execução de Poço Tubular Profundo**.

**7.1.3.3. Atestado de Visita Técnica**, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.3.3.1. O licitante interessado em participar deste certame deverá realizar visita técnica e inspecionar o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração de sua proposta.

7.1.3.3.2. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

7.1.3.3.3. A visita técnica é **obrigatória** e deverá ser requerida com antecedência junto ao Setor Técnico do SAAESP, através do telefone (19)3481-8111.

7.1.3.3.4. A visita técnica será agendada para ser realizada até **26 de Março de 2018**, durante o horário normal de expediente, com o acompanhamento de servidor público designado pelo Setor Técnico do SAAESP, o qual certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita.

---

<sup>1</sup> Súmula nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

#### **7.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

**7.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.4.2.** Apresentação de certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.4.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **7.1.5. Documentação Complementar**

**a) Declaração de Habilitação** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **anexo IV** deste edital, atestando que inexistem quaisquer fatos impeditivos de contratação.

**b) Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

**7.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão, quando for o caso:

**a)** estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**b)** na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidas as certidões expedidas até **180(cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

**c)** ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão de Licitações confirmará a validade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos sites expedidores.

**c.1)** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor do Departamento de Administração ou, eventualmente, por qualquer um dos membros da Comissão de Licitações.

**7.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1.** A proposta comercial deverá ser digitada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devendo conter, obrigatoriamente:

- a) A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
  - b) Nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato, e-mail e cargo do representante legal ou do procurador da proponente;
  - c) Preço global dos serviços.
    - c.1) O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, já inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto desta licitação;
  - d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**;
  - e) Prazo de execução dos serviços, que deverá ser de **02(dois) meses**, contado da data da emissão da Ordem de Serviços;
  - f) Planilha Orçamentária;
  - g) Cronograma Físico e Financeiro;
- 8.2.** O não cumprimento de qualquer requisito enumerado no item **8.1** implicará na desclassificação da empresa proponente.

## **9. PROCEDIMENTO**

**9.1.** A sessão de abertura dos **envelopes de nº 01** (documentação de habilitação) dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.

**9.2.** Realizada a abertura dos **envelopes de nº 01** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

9.2.1. Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15(quinze) dias corridos**, contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados;

9.2.2. Se a decisão sobre a fase de habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará data para a sua divulgação.

**9.3.** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **envelopes nº 2**;

9.3.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.3, a Comissão de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes de nº 2;

**9.4.** As comunicações referentes a esta licitação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**9.5.** Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

**9.6.** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;

**9.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;

**9.8.** A classificação das Propostas será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido para a prestação dos serviços.

9.8.1. Aberto o **envelope nº 02** (proposta), não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços, bem como nas condições ofertadas.

9.8.1.1. Em caso de divergência de valores, prevalecerá o valor por extenso.

9.8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**9.9.** Será assegurado o exercício do direito de preferência à microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem propostas iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 9.9.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10.1. O disposto no item 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.11.** Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item 9.9, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

**9.13.** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

**9.14.** O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Diretor-Presidente do SAAESP.

**9.15.** De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela Comissão de Licitações.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail ou pelo correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro

do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**10.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **11. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O valor orçado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 175.988,37 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

**11.2.** Os preços ofertados na proposta comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA;

**11.3.** O pagamento será realizado no prazo de até **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal.

11.3.1. A Tesouraria fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

**11.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**11.5.** No caso de atraso dos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

## **12. ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**12.1.** O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

12.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IGPM apurada no período.

**12.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**12.3.** A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

## **13. PRAZOS**

**13.1.** O contrato decorrente desta licitação vigorará até a entrega definitiva do objeto.

**13.2.** O prazo de execução do objeto é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do efetivo recebimento da ordem de serviços pela empresa contratada, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado pelo SAAESP.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

## **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. SANÇÕES**

**17.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

17.2.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 17.3 deste edital.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.4.** As multas estabelecidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

## **18. FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

**19.2.** Fica expressamente reservado ao SAAESP, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência expressa do SAAESP.

**19.4.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**19.5.** Não será permitido o início dos serviços sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva **ordem de serviço**.

**19.6.** O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**19.7.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

**19.10.** As impugnações a este edital e os recursos administrativos em face da presente licitação deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público, no Protocolo do SAAESP.

**19.11.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 08 de Março de 2018.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAESP

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Licitação:** Tomada de Preços nº 01/18.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de especializados de engenharia objetivando a construção de poço tubular profundo, no Município de São Pedro/SP.

### APRESENTAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP) é uma autarquia municipal, responsável pela captação, adução, tratamento e distribuição de água, e coleta e tratamento de esgoto.

O SAAESP foi criado e implantado em junho de 2002, em substituição ao Departamento de Água e Esgoto, e sua administração atualmente é exercida por uma Diretoria nomeada pelo Prefeito Municipal de São Pedro.

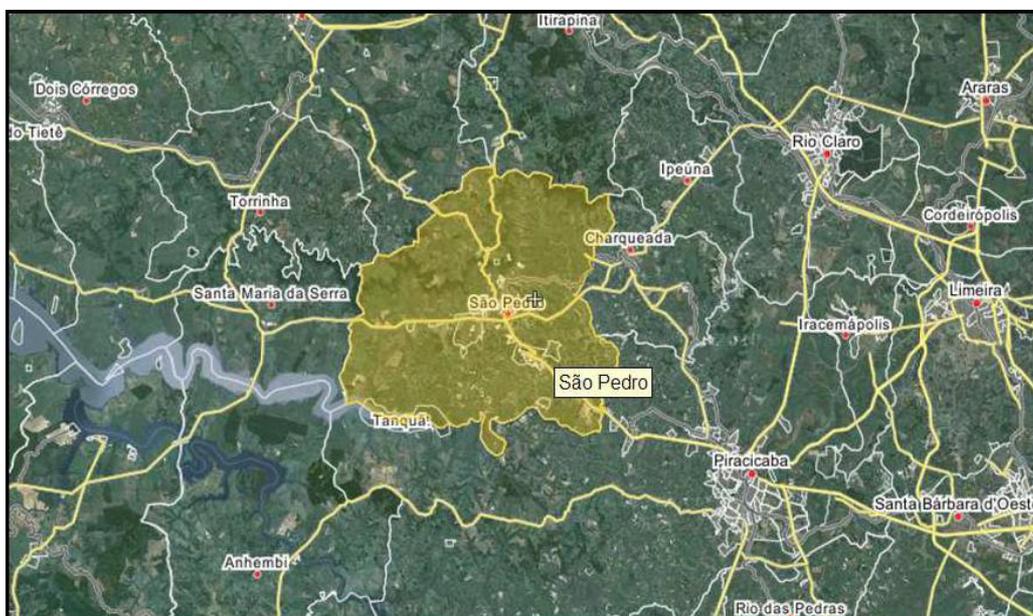
A receita do SAAESP provém dos valores arrecadados com a cobrança de tarifas pelo consumo de água, utilização da rede de esgoto, ligações e religações de água e esgoto, disponibilidade das redes, entre outros.

O SAAESP pretende contratar uma empresa especializada para perfuração de um poço tubular *profundo* no Município de São Pedro.

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. Localização**

**São Pedro** é um Município brasileiro do Estado de São Paulo. Localiza-se a uma latitude de 22°32'55" Sul e a uma longitude de 47°54'50" Oeste, estando a uma altitude de 495m (quatrocentos e noventa e cinco metros), possuindo uma área de 611.278 km<sup>2</sup> (seiscentos e onze mil, duzentos e setenta e oito metros quadrados).



Localiza-se a 191km(cento e noventa e um quilômetros) da Capital do Estado, na Microrregião de Piracicaba. Tem como cidades limites: Itirapina, Torrinha, Charqueada, Santa Maria da Serra e Piracicaba.

## 1.2. Informações do Município de São Pedro/SP

ITEM	DADOS
Índice de Desenvolvimento Humano – IDH	0,755
População estimada (2017)	34.898
PIB per capita	R\$ 17.688,94
Esgotamento sanitário adequado	86,5 %
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade	94,8 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental	6
Salário médio mensal dos trabalhadores formais	2,6 salários mínimos

Fonte: IBGE Cidades

## 2. JUSTIFICATIVA

O trabalho de implantação de sistema de abastecimento de água potável para dessedentação humana que é escopo deste Termo de Referência se faz necessário devido o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos, não só no Município de São Pedro-SP, mas também em todas as regiões brasileiras.

A demanda por residências populares tem aumentado e, com isso, novos investimentos são necessários para atendimento à população em vários setores públicos, principalmente no setor de infraestrutura e saneamento básico.

Para atender esta demanda cada vez mais crescente, se faz necessário executar ampliações no sistema de esgoto, captação e distribuição de água nas áreas de expansão do Município, conduzindo desta forma um crescimento ordenado do território municipal.

O serviço em comento deverá ser realizado por empresa especializada em perfuração de poços profundos.

A contratação externa desse projeto deve-se ao fato de que se trata de serviço especializado, recomendando-se, portanto, sua contratação através de licitação.

## 3. OBJETIVOS

Os serviços que são escopo deste texto, pretendem constituir embasamento técnico para a implantação de poço profundo, obedecendo as normas para construção de Poços Tubulares Profundos da ABNT – Associação Brasileira das Normas Técnicas (NBR 12212 / NBR 12244) no interior de propriedade que se encontra no Município de São Pedro.

## 4. ASPECTOS GERAIS

Entende-se por poço tubular toda obra para captação de águas subterrâneas mediante perfuração vertical, de forma cilíndrica, e que pode ser revestida dependendo do tipo de rocha a ser perfurada.

Entende-se por poço tubular *raso* aqueles com profundidade inferior a 20m (vinte metros), por poço tubular *medianamente profundo* aqueles com profundidades que variam de 20m (vinte metros) a 50m (cinquenta metros), e por poço tubular *profundo* aqueles com profundidades maiores que 50m (cinquenta metros), sendo este último o objeto do presente Termo de Referência.

## 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá prestar toda assistência técnica e administrativa, mantendo também o local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, do mesmo modo que deverá estar apta para desenvolver as atividades que se referem a implantação de poço profundo conforme as especificações detalhadas que se apresentam em anexo a este Termo de Referência:

**Anexo I-A:** *Memorial Descritivo, Projeto Básico e Localização;*

**Anexo I-B:** *Planilha Orçamentária;*

**Anexo I-C:** *Avaliação Hidrogeológica Preliminar; e,*

**Anexo I-D:** *Cronograma Físico e Financeiro.*

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço emitida pelo SAAESP.

## 6. DOS PREÇOS

O valor estimado para os serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 175.988,37 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

São Pedro, 08 de Março de 2018.

Engenheiro JOSÉ AUGUSTO R. B. SEYDELL  
(CREA nº 0600257100)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Licitação:** Tomada de Preços nº 01/18.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de especializados de engenharia objetivando a construção de poço tubular profundo, no Município de São Pedro/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como o de comprovar a regularidade fiscal para efeito de assinatura do contrato, aos quais faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo SAAESP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**  
**CARTA CREDENCIAL**

AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO/SP

**Licitação:** Tomada de Preços nº 01/18.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de especializados de engenharia objetivando a construção de poço tubular profundo, no Município de São Pedro/SP.

Pelo presente, designo o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, para representante  
da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, estando ele(a) credenciado a responder em tudo o que se fizer  
necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição  
de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada,  
para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**ANEXO IV**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Tomada de Preços nº 01/18.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de especializados de engenharia objetivando a construção de poço tubular profundo, no Município de São Pedro/SP.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pelo SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua contratação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**ANEXO V**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**Licitação:** Tomada de Preços nº 01/18.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de especializados de engenharia objetivando a construção de poço tubular profundo, no Município de São Pedro/SP.

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**ANEXO VI**

**CONTRATO N ° ../18**

**Processo administrativo nº107/18**

**Data de Assinatura:**

**Licitação:** Tomada de Preços nº 01/18.

**Preço global:** R\$ (...)

**Prazo de Execução:** 15 (quinze) dias.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.282.402-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.542.248-39, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo;

**CONTRATADA:**XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., estabelecida à ...(endereço), na cidade de ..., neste ato representada por ...(qualificação).

**CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços técnicos de especializados de engenharia objetivando a construção de poço tubular profundo, no Município de São Pedro/SP.**

**1.2.** Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) edital da Tomada de Preços nº 01/18 e seus respectivos anexos;

b) a proposta comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018;

## CLÁUSULA SEGUNDA (2ª) - RECEBIMENTO

**2.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

2.1.1. *Provisoriamente*, após vistoria completa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15(quinze) dias**, contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

2.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

2.1.2. *Definitivamente*, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90(noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**

2.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.

**2.2.** Constatadas irregularidades na obra, o SAAESP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

2.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas constantes do Termo de Referência que faz parte integrante deste edital, determinando sua substituição/correção;

2.2.2. *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

2.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

**2.3.** Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela CONTRATADA, ao SAAESP, livre e em perfeitas condições de uso.

**2.4.** Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **05(cinco) anos**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) - PRAZOS

**3.1.** O presente contrato vigorará até a entrega definitiva do objeto.

**3.2.** O prazo de execução do objeto é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do efetivo recebimento da ordem de serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA (4ª) - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

**4.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ ... (...)**.

**4.2.** As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2018.

**4.3.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota-fiscal.

**4.4.A** CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

**4.5.** A nota fiscal encaminhada pela CONTRATADA deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

**4.6.** No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.5 será contado da data de entrega da referida correção.

**4.7.** No preço deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

**4.8.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**4.9.** No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

## **CLÁUSULA QUINTA (5ª) - ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**5.1.** Os preços contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

5.1.1. Transcorridos **12(doze) meses** de vigência do presente contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IGPM apurada no período.

**5.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA (6ª) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das exigências dispostas no Termo de Referência identificado como anexo I da Tomada de Preços nº 01/18, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.2. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato; e,

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Caberá ao SAAESP:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA (8ª) - RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) - SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (11ª) - BASE LEGAL**

**11.1.** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (12ª) - FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (13ª) – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**13.2.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**13.3.** Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência do SAAESP.

**13.4.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**13.5.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo SAAESP, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**13.6.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

*Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.*

São Pedro, ... de ... de 2018.

**SAAESP**  
(Contratante)

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
(Contratada)

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

**RG n°**

**CPF n°**

2.) \_\_\_\_\_

**RG n°**

**CPF n°**